



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de estruturas para compor os eventos realizados pelo município, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TABLADO 8MX8M <ul style="list-style-type: none">• 01 tablado em bom estado de conservação, medindo 08m de frente x 08m de profundidade, 0,90 cm de altura com regulagem de altura, para apresentação das bandas.• Extintores de incêndio dentro das normas técnicas do Corpo de Bombeiros.• O tablado deverá estar montado no máximo até um dia antes do evento, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e desmontado até às 17:00h do primeiro dia após o encerramento do evento, deixando completamente desimpedia a via pública.	DIÁRIA	5	5.083,33	25.416,65
2	PALCO TAMANHO 6MX4M <ul style="list-style-type: none">• Palco PQcom tamanho mínimo de 06 metros de boca de cena por 4 metros de profundidade.• Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, antimofo.• Pé direito de P-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada.• Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão.• Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de	DIÁRIA	10	5.484,00	54.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



	<p>comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 camarins medindo 4m x 4m, com piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4x4, chapéu de bruxa. <p>Extintores de incêndio dentro das normas técnicas do Corpo de Bombeiros.</p> <ul style="list-style-type: none">• Extintores de incêndio dentro das normas técnicas do Corpo de Bombeiros.• O tablado deverá estar montado no máximo até um dia antes do evento, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e desmontado até às 17:00h do primeiro dia após o encerramento do evento, deixando completamente desimpedia a via pública.				
3	<p>PALCO 10MX08M PALCO 10MX08M</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 palco em bom estado de conservação, medindo no mínimo 10 metros de boca de cena por 8 metros de profundidade com piso de 2 metros de altura. Pé direito de 8 metros de altura.• 1 área de serviço de 4 metros comprimento x 8 metros de profundidade acoplada ao palco com piso nivelado ao piso do palco.• 1 escada de acesso paralela ao palco.• 2 tendas 4 m x 4 m com fechamento para cobertura da área de serviço.• 1 testeira de 10 metros de comprimento x 1 metro de altura. Uma frontal e outra traseira.• 2 avanços para sustentação do sistema de sonorização.• 2 tendas 4 m x 4 m com fechamento para camarim.• Tablado com 8 metros de comprimento por 4 metros de profundidade por 0,2 metros de altura para camarim.• 1 house mix coberta de 4 metros de comprimento por 4 metros de profundidade por 3 metros de altura e tablado com 0,2 metros do chão.• Fechamento nas laterais e fundo do palco de 60 (sessenta) metros com regulagem de altura, com no máximo 1,60m (um metro e sessenta centímetro).• Extintores de incêndio dentro das normas técnicas do Corpo de Bombeiros.• O tablado deverá estar montado no máximo até um dia antes do evento, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e desmontado até às 17:00h do primeiro dia após o encerramento do evento, deixando completamente desimpedia a via pública.• ART emitida por engenheiro devidamente regularizado ao CREA.	DIÁRIA	10	10.549,66	105.496,60
4	<p>PALCO 14Mx10M Palco 14 X 10 (estrutura metálica Q-30 e Q-50 em Alumínio, medindo no mínimo 14 m X 10x com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cobertura do teto, 2 aguas em lona branca	DIÁRIA	10	9.553,33	95.533,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">• Fechamento lateral com lona à prova de fogo• Palco 14 metros de frente x 10 metros de profundidade, q30 e q50, piso em madeiras carpetadas de compensados naval de 22mm, mínimo de 2 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 7,5 metros, cobertos, com fechamentos nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva.• Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais• Escada de acesso metálica com corrimão e aterramento conforme normas da adnt.• 02 áreas de serviço• 1 house de mix para ser montada a frente do palco, medida aproximada de 03x03 metros• 02 (duas) torres para fly p.a, com medida mínima de 3,30 metros X 2,20 metros e 10 metros de altura.• ART emitida por engenheiro devidamente regularizado ao CREA. <p>OBS. O camarim será montado de acordo com as exigências de cada artista.</p>				
5	<p>SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE SONORIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 caixas sub grave com 2 falantes de 18" cada• 04 LINE Array com 2 falantes de 12" cada e 1 Driver TI• 02 caixas de monitor de 15"• Cabeamento e amplificadores necessários para ligar• 01 mesa de 32 canais digital• 01 processador digital 2• Entradas e 6 saídas• 01 notebook com repertório variado (forró e sertanejo)• 10 pedestais• 15 cabos microfone• 10 Mic sm58• 02 Mic sem fio com pilha ou bateria• 10 refletores par led 18*12w• 04 moving Beam 200• 01 mesa de luz dmx 1024 canais <p>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</p> <p>Equipamentos de iluminação completos para atender todos os artistas contratados do evento. É importante frisar que o atendimento às exigências dos shows será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sob pena de multa, nos termos fixados no edital.</p> <p>Referência:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 grid em forma de gol com 4 de altura por 4 de largura;• 04 movings;• 08 par led;• 01 máquina de fumaça.	DIÁRIA	10	5.206,66	52.066,60
6	<p>SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO DE</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



<p>MÉDIO PORTE SONORIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">Os equipamentos de sonorização deverão ser completos para atender os riders de todos os artistas de renome Regional contratados. É importante frisar que o atendimento às exigências dos shows será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA para organização do evento, sob pena de multa, nos termos fixados no edital.PA estéreo que atenda as necessidades dos riders técnicos de artistas de renome regional de, no mínimo:<ul style="list-style-type: none">a) 16 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e 2 drives neodímio, 2 polegadas de, no mínimo, 300w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação.b) 12 caixas sub grave com, no mínimo, 2 falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. <p>Amplificação</p> <ul style="list-style-type: none">04 amplificadores para grave de no mínimo 8000w (oito mil watts);04 amplificadores para médio grave de, no mínimo, 5000w (cinco mil watts);04 amplificadores para agudo de, no mínimo, 3000w (três mil watts). <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. <p>Mesa de som</p> <ul style="list-style-type: none">Mesa de som para PA Digital com, no mínimo, 48 canais de imput, 16 (dezesseis) canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito.Mesa de som para monitor Digital com, no mínimo, 48 canais de imput, 16 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito.Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) vias estéreo. <p>Sistema de energia</p> <ul style="list-style-type: none">Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. <p>Sistema de monitor</p> <p>12 praticáveis</p> <p>Side duplo estéreo composto de</p> <p>04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.</p> <p>04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo</p>	DIÁRIA	15	12.083,33	181.249,95
---	--------	----	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



<p>8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas 01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com um falante de 15 polegadas. Um sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 (oito) saídas. 08 fones de ouvido profissional</p> <p>Microfonação 06 microfones Sm 57 06 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 03 microfones 604 01 microfone beta 91 03 microfones beta 52 02 microfones sem fio 20 pedestais 12 garras LP</p> <p>Direct Box 05 direct box passivo 03 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada</p> <p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome regional.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 rack de iluminação composto de no mínimo 02 rack dimmer de 12 canais cada• 2 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal.• 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas• 08 moving beam 7R• 12 lâmpadas par led• 02 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada• 04 atomic 3000 de led• 04 mini brute de seis lâmpadas cada.• 01 mesa de luz, digital avolite• 01 grid de no mínimo 08 metros de frente, por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com no mínimo 5 metros de altura.• Toda estrutura deverá ser em alumínio• Cabos, parafusos e acessórios necessários				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



	<p>para o bom funcionamento de todo material descrito.</p> <p>OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os riders técnicos dos artistas, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.</p>				
7	<p>SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO: (Sistema de P.A)</p> <ul style="list-style-type: none">• PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo:<ol style="list-style-type: none">a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts)b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação.c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. <p>Amplificação</p> <ol style="list-style-type: none">a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). <p>Processador</p> <ol style="list-style-type: none">d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO <ul style="list-style-type: none">• Mesa de som<ol style="list-style-type: none">a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D)Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D)Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor <ul style="list-style-type: none">• Sistema de energia <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de monitor <p>24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.</p>	DIÁRIA	10	17.873,33	178.733,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



<p>• Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.</p> <p>04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa</p> <p>• Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>• Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>• No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.</p> <p>• Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada</p> <p>01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO</p> <p>01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas</p> <p>01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)</p> <p>02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas.</p> <p>01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas.</p> <p>08 fones de ouvido profissional</p> <p>• Microfonação</p> <p>10 microfones Sm 57</p> <p>10 microfones Sm 58</p> <p>10 microfones condensador</p> <p>04 microfones SM 56</p> <p>06 microfones 604</p> <p>Dois microfones beta 91</p> <p>02 microfones AKG 512</p> <p>03 microfones beta 52</p> <p>04 microfones sem fio</p> <p>30 pedestais</p> <p>12 garras LP</p> <p>• Direct Box</p> <p>10 direct box passivo</p> <p>10 direct box ativo</p> <p>• Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades</p> <p>• 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada</p> <p>• Haverá Som Mecânico todos os dias.</p> <p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <p>• 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada</p> <p>• 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal.</p> <p>• 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas</p> <p>• 24 moving bean 7R</p> <p>• 36 lâmpadas par led</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">• 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada• 12 elipsoyda• 12 atomic 3000 de led• 10 mini brute de seis lâmpadas cada.• 02 canhões seguidores• 01 intercom 5 pontos• 02 máquinas de fumaça DMX• 02 ventiladores e clamps para microfones• 01 mesa de luz digital MA• 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. <p>OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os raiders técnicos dos artistas, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.</p>				
8	BANHEIRO QUÍMICO Locação de banheiros químicos, sendo femininos masculinos, distribuídos de acordo com as necessidades do evento, individuais, portáteis, com identificação se masculino ou feminino, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ	UNIDADES	150	329,33	49.399,50
9	BANHEIROS QUÍMICOS PNE Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,40m de frente, 1,40m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte	UNIDADES	50	523,33	26.166,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



	dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ				
10	PAINÉIS DE LED (com transmissão simultânea) : PAINÉIS DE LED com resolução P.1; Notebook i7 com placa de vídeo com no mínimo de 4gb RAM e com programa instalado para funcionamento de todos os painéis; no mínimo 02 (dois) Operadores de LED; Treliças, cabearmentos, presilhas e tudo que for necessário para seu bom funcionamento disponível. TODOS OS DIAS DO EVENTO. Sendo: 01 (um) no tamanho 8x4m no palco principal e 01 (um) no tamanho 5x3m externo em local determinado pela Comissão Organizadora. Os painéis de led além do operador deverá contar com equipe para filmagem e transmissão simultânea do show. Tecnologia disponível e profissionais para a transmissão simultânea: Nikon D800 Lente Nikon 70-300mm Lente Sigma 24-70mm Canon T3i Lente 18-55mm Lente 50mm Câmera filmadora JVC CINE 4K 2 tripés para DSLR e Filmadora Drone Mavic Pro - 4K 1 GoPro Hero 9 2 Operadores	DIÁRIAS	20	8.276,66	165.533,20
11	TESTEIRA Testeira para atender o Palco de 14 X 10 em estrutura metálica Q-30 e Q-50 em Alumínio, com lona impressa	DIÁRIAS	10	5.336,66	53.366,60
12	TESTEIRA Testeira para atender o Palco de 10 X 08m em estrutura metálica Q-30 e Q-50 em Alumínio, com lona impressa	DIÁRIAS	10	5.040,00	50.400,00
13	CAMARINS Camarins (octanorm) tamanho 4X4 com estrutura metálica e cobertura de lona ante chama e fechado nas laterais	DIÁRIAS	50	5.233,33	261.666,50
14	BANHEIROS BANHEIRO TIPO CONTAINER: Descrição: Locação de banheiro tipo container, fabricado em aço galvanizado, de fácil higienização conforme NR 18 e NR 24 e piso antiderrapante, medindo aproximadamente 6000 cm de largura e 2500 cm de altura. O container deverá conter, no mínimo, 12 cabines	DIÁRIAS	50	5.348,94	267.447,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



	<p>individuais devidamente identificados entre feminino e masculino e com acesso individual a cada cabine. Cada cabine deverá ter um vaso sanitário e pia. Deverá ter saída de energia trifásica, entrada para alimentação de água e saída para esgoto, além de iluminação com no mínimo 01 lâmpada em cada cabine e porta com chave. Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, para a adequada utilização, incluindo fornecimento de papel higiênico, sabão líquido e álcool em gel suficientes para devida utilização. Deverá fornecer um responsável por containers durante o evento, para a devida manutenção e limpeza. Presença de técnico responsável durante todo o período de utilização dos banheiros, a fim de pronta manutenção. Nivelamento do piso em até, no máximo, 10 graus para devido funcionamento dos banheiros. O nivelamento deverá seguir normas do Corpo de Bombeiros e, se necessário, instalação de degrau e corrimão para acesso nas cabines</p>				
15	<p>Tenda - TENDA 04MX04M ESTILO ARCAO - TENDA 04MX04M ESTILO ARCAO -- TENDA 04M X 04M estilo arco, estrutura galvanizada. Cobertura em lona branca anti-chama e proteção UV. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação.</p>	DIÁRIA	100	586,66	58.666,00
16	<p>Tenda - TENDA 5MX5M - TENDA 5MX5M -- TENDAS 5MX5M Tenda medindo 03m x 03m modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca, balcão e saia em material anti-chama. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação.</p>	DIÁRIA	50	725,00	36.250,00
17	<p>Tenda - TENDA 6MX6M - TENDA 6MX6M --TENDAS 6MX6M Tenda medindo 06m x 06m modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca anti-chama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação.</p>	DIÁRIA	50	810,66	40.533,00
18	<p>BRIGADISTAS - Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) BRIGADISTAS de combate a incêndio, por dia, atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros, com a</p>	UNIDADES	300	428,00	128.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



	devida documentação. Obs.: A empresa vencedora deverá apresentar para fiscalização: Toda documentação de Funcionamento da Empresa e dos respectivos brigadistas, sendo a empresa responsável exclusiva pelas consequências no caso de descumprimento desta norma. Além disso, nome, CPF e identidade de todos que irão trabalhar no evento. Escala de 8hrs diárias.				
19	EQUIPE DE SEGURANÇA Prestação de serviços de SEGURANÇA PRIVADA , masculino e feminino, devidamente identificados com uniforme ou coletes para atuarem em escala de 8h diárias, distribuídos durante todos os dias do evento. Os Seguranças deverão ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça. A Equipe de Segurança deverá portar no mínimo 10 (dez) rádios de comunicação e 08 (oito) detectores de metal.	UNIDADES	300	441,66	132.498,00
20	BARRAS/GRADES DE CONTENÇÃO (aproximadamente 200m), galvanizado, para ser utilizado de acordo com a necessidade. Caso haja necessidade de barras/grades adicionais, seja por exigência do Corpo de Bombeiros ou de algum dos artistas contratados, caberá à empresa CONTRATADA o respectivo ônus por sua disponibilização e instalação, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, inclusive financeira;	METRO	1500	32,66	48.990,00
21	PLACA PARA FECHAMENTO - PLACA PARA FECHAMENTO --LOCAÇÃO FECHAMENTO (PLACA DOIS METROS) fechamento em placas metálicas galvanizadas em metros lineares para eventos, com 2 m de altura e 2 m de largura com fixação individual entre as placas, com estacas fixadas por meio de mão francesa para fixa-las ao solo para seu devido tratamento, incluindo o serviço de mão de obra para colocação e transporte. OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO TAPUME METÁLICO: 1 _ É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com a equipe. Unidade a ser utilizada por 24 horas	UNIDADE	2500	57,30	143.250,00
22	ELETRICISTA Fornecimento de no mínimo 02 (dois) eletricitista, com plantão 24h, para fazer toda a parte elétrica do Parque de Exposições antes e durante a realização da EXPAL.	DIÁRIA	10	2.543,33	25.433,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



23	GERADOR 180KVA Locação e instalação de GERADORES DE ENERGIA de 180KVA devidamente abastecidos, em cumprimento às exigências do Corpo de Bombeiros e dos artistas, fixo no chão ou em um caminhão dependendo da disponibilidade de espaço, com acompanhamento técnico, laudo e ART do engenheiro responsável, placas de sinalização, grades de proteção, extintores de incêndio, chave "liga/desliga" para stand by dos geradores e toda estrutura necessária para garantir a segurança e atender as exigências do Corpo de Bombeiros, dos artistas contratados e da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas para todos os dias do evento.	DIÁRIA	20	4.782,66	95.653,20
24	GERADOR 150KVA Locação e instalação de GERADORES DE ENERGIA de 150KVA devidamente abastecidos, em cumprimento às exigências do Corpo de Bombeiros e dos artistas, fixo no chão ou em um caminhão dependendo da disponibilidade de espaço, com acompanhamento técnico, laudo e ART do engenheiro responsável, placas de sinalização, grades de proteção, extintores de incêndio, chave "liga/desliga" para stand by dos geradores e toda estrutura necessária para garantir a segurança e atender as exigências do Corpo de Bombeiros, dos artistas contratados e da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas para todos os dias do evento.	DIÁRIA	20	4.183,33	83.666,66
25	LOCUTOR LOCUTOR PARA DIVERSOS EVENTOS. Locutor profissional para os diversos eventos promovidos pela Prefeitura de São Vicente de Minas e aprovado pela Administração Municipal. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água ficarão sob a responsabilidade do vencedor. Para 8hrs diárias de serviço.	DIÁRIA	30	2.230,00	66.900,00
26	PAINEL DE LED GRANDE - PAINEL DE LED GRANDE 24 m ² de painel de led com resolução P6. • Cintas, cabos de aço, cabos de sinal e energia para montagem do painel. • Processadora Full HD com entrada HDMI • Operador para painel. • Diária de 10h.	DIÁRIA	10	5.860,00	58.600,00
27	PAINEL DE LED MÉDIO	DIÁRIA	10	4.453,33	44.533,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



	PAINEL DE LED MÉDIO <ul style="list-style-type: none">• 18 m² de painel de led com resolução P6.• Cintas, cabos de aço, cabos de sinal e energia para montagem do painel.• Processadora Full HD com entrada HDMI• Operador para painel.• Diária de 10h.				
28	PAINEL DE LED PEQUENO PAINEL DE LED PEQUENO <ul style="list-style-type: none">• 12 m² de painel de led com resolução P6.• Cintas, cabos de aço, cabos de sinal e energia para montagem do painel.• Processadora Full HD com entrada HDMI.• Operador para painel.• Diária de 10h.	DIÁRIA	10	4.140,00	41.400,00

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1. - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3. - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



II - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

IV - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço informado na Ordem de Serviço.

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.2.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de São Vicente de Minas, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de São Vicente de Minas.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de São Vicente de Minas.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas, CNPJ nº 18.338.285/0001-30, situada a Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, centro, São Vicente de Minas – MG.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

17.2 - Modo de disputa

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos **termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1- Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1- Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.1.1 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional da empresa e de seu responsável técnico, na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados em plena validade;

17.7.1.1.1 - O profissional técnico mencionado acima deverá ser dentre aqueles detentores dos requisitos previsto na Resolução 218/73, do CONFEA para ser o responsável técnico.

17.7.1.1.2 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro no conselho, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou através de outros instrumentos idôneo que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

17.7.1.2. - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



17.7.1.2.1.- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.7.1.2.2. - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.7.1.3 - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo - Cadastur, como empresa Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos.

17.7.1.4. - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico-especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

17.7.1.4.1. - (um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico ou outro competente para acompanhar a montagem da parte estrutural.

17.7.1.4.2. - (um) profissional formado em engenharia elétrica/ competentes para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica.

17.7.1.4.3. As empresas que não forem participar dos itens Estrutura e Iluminação e sonorização, não precisarão apresentar a declaração.

17.8 – Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de São Vicente de Minas.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.008.000.20.608.0061.2.093.3.3.90.39.00 Ficha 417 Fonte 15000

02.005.001.13.392.0048.2.075.3.3.90.39.00 Ficha 271 Fonte 15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

São Vicente de Minas, 08 de maio de 2025.

Luciana Guimarães Moraes Souza
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Marco Aurélio Guimarães Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente